



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 003, de 07 de dezembro de 2021

Estabelece critérios para composição da Comissão Coordenadora de Monografia (CCM), das Bancas Avaliadoras de Monografias no Curso de Ciências Econômicas e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE QUE:

DA COMISSÃO DE MONOGRAFIA

Art. 1º - A Comissão Coordenadora de Monografia (CCM) será composta pelo Coordenador do curso de Ciências Econômicas e pelo professor designado para a Unidade Curricular de Monografia II.

§ 1º - O professor da Unidade Curricular de Monografia II deverá ser um docente do curso de Ciências Econômicas da UFSJ.

§ 2º - A CCM terá apoio da secretaria da coordenação do curso de Ciências Econômicas para o seu funcionamento.

Art. 2º São atribuições da CCM:

- I. Elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário das atividades referentes ao desenvolvimento da monografia.
- II. Elaborar e tornar público os editais de defesa de monografia com as informações pertinentes, respeitando-se o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a publicação do mesmo e a efetiva defesa.
- III. Zelar pelo bom andamento da realização da monografia, auxiliando docentes orientadores e alunos quanto ao cumprimento de prazos, requisitos exigidos e outros procedimentos auxiliares.
- IV. Resolver casos omissos e encaminhar casos especiais ao colegiado do curso, quando necessário.

DA BANCA AVALIADORA

Art. 3º - A banca avaliadora será composta por dois membros.

§ 1º - A presidência da banca avaliadora caberá ao docente orientador, ficando a seu cargo o bom andamento da sessão de defesa.

§ 2º - Na impossibilidade de comparecimento do orientador, a presidência da Banca Avaliadora poderá ser exercida por um membro da CCM, desde que haja anuência dos demais participantes da banca.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

§ 3º - O segundo membro avaliador pode ser professor do Departamento de Ciências Econômicas (DCECO), de outro departamento da UFSJ ou de outras instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação. Pós-doutorandos, alunos de doutorado ou de mestrado (internos ou externos à UFSJ) também poderão atuar como membro avaliador.

§ 4º - O segundo membro poderá ser escolhido tanto pelo professor orientador, quanto pelo aluno, sendo necessária a concordância da indicação por ambas as partes.

DA DEFESA

Art. 4º - A sessão de defesa pública ocorrerá em data e horário definidos em edital, previamente acordados entre os participantes.

§ 1º - Recomenda-se que o aluno encaminhe a monografia para apreciação dos membros da Banca Avaliadora com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da data estipulada para a defesa.

§ 2º - O trabalho poderá ser enviado em meio digital (formato word ou pdf), via e-mail ou em formato impresso, conforme pedido dos membros da Banca Avaliadora.

§ 3º - É de responsabilidade do aluno assegurar o recebimento do trabalho para apreciação dos membros da Banca Avaliadora.

Art. 5º - Aberta a sessão pelo presidente da Banca Avaliadora, sugere-se a seguinte dinâmica de realização:

I. O discente terá até 20 (vinte) minutos para apresentação oral, podendo fazer uso dos recursos audiovisuais disponíveis.

II. Após a apresentação, o presidente da Banca Avaliadora concederá a palavra ao membro avaliador, o qual poderá arguir o discente e fazer quaisquer comentários ou questionamentos relacionados ao trabalho.

III. A palavra, então, retorna ao presidente da Banca Avaliadora, que poderá tecer comentários adicionais, os quais julgar necessário.

IV. Terminada a arguição, a Banca Avaliadora se reunirá de modo privado, definindo um parecer e atribuindo nota de 0,00 a 10,00 ao conjunto que compreende o trabalho escrito e a apresentação. A nota final será uma média simples entre as notas de cada um dos membros da Banca. Esses elementos constarão na ata da banca de monografia, disponibilizada pela CCM. Há três possíveis encaminhamentos:

i) A monografia foi aprovada (nota superior a 6,0) e deve ser encaminhada sem alteração de conteúdo à CCM.

ii) A monografia foi aprovada com sugestões de alteração de conteúdo (nota superior a 6,0). Nesse caso, o aluno deverá entregar a versão final com as correções sugeridas, conforme calendário definido pela CCM. O professor orientador deve estar de acordo com a versão final entregue.



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

iii) A monografia foi reprovada (nota inferior a 6,0). Nesse caso, o aluno deverá se matricular, novamente, na disciplina de Monografia II e apresentar uma nova versão da monografia.

IV. Após reunião da Banca Avaliadora, o aluno será informado do parecer e nota obtida, recebendo as orientações de sugestões e correções, se necessárias.

Art. 6º - A ata de defesa deverá ser assinada pelo aluno e pelos membros da Banca Avaliadora para consentimento a respeito do resultado da defesa pública. Feito isso, a ata deve ser entregue pelo professor orientador à CCM em até dois dias úteis, para ser, posteriormente, assinada pelo (a) coordenador(a).

Art. 7º - Se a monografia for aprovada, a versão final do trabalho deve ser enviada via e-mail e em formato digital (Word e em PDF) para coeco@ufsj.edu.br com o professor orientador em cópia, observando-se os prazos estipulados. O não envio da versão final, após a defesa, está sujeito à pena de não aprovação do estudante na disciplina de Monografia II.

Art. 8º - Em caso de plágio ou constatação de más condutas acadêmicas na realização do trabalho, o aluno será, automaticamente, reprovado, estando sujeito às sanções internas previstas pela UFSJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de curso.

Art. 10º - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João del-Rei, 7 de dezembro de 2021



Prof. Aline Cristina da Cruz
Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 07/12/2021

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 - COMISSÃO MONOGRAFIA C/2021 -
COECO (12.42)
(Nº do Documento: 140)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 18:46)

ALINE CRISTINA DA CRUZ
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
COECO (12.42)
Matrícula: 1731858

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **07/12/2021** e o código de verificação: **85b36f6f1a**